



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 421/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 158/2022

Decreto GAP/PGM nº 159/2022

Extratos das Notas de Empenho nºs 1544 e 1545/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 158/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre delegação de competências e funções administrativas aos secretários quanto à ordenação de despesas e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º I - DESIGNAR a servidora pública municipal **MORGANA ESPINOSA**, brasileira, portadora do RG nº. 116.168-2, SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 904.284.711-53, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, como **ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**.

II - DESIGNAR a servidora pública municipal **ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI**, brasileira, portadora do RG nº. 18.750.763-6, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 131.078.928-23, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, como **ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS.

III - DESIGNAR a servidora pública municipal **DAYANE ROSA PERES**, brasileira, portadora do RG nº. 2050029, SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 046.372.861-07, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, como **ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA-MS, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA CLARA – MS**.

IV - DESIGNAR a servidora pública municipal **LETICIA RODRIGUES FEITOSA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.553.176 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 029.394.621-35, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS**, como **ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º – Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I – Expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II – Respeitada a legislação pertinente, delegar tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III – Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV – Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

V – Resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 421/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022.

ANO II

Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

VI – Autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.

Parágrafo Único – As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para posterior emissão do empenho, sendo que nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos do titular desta Secretaria, este será substituído pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - A movimentação financeira por meio eletrônico, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 119/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 159/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, o expediente dos dias 16 de junho de 2022 (quinta-feira) e 17 de junho de 2022 (sexta-feira), em virtude da celebração de Corpus Christi.

Parágrafo único - O disposto no Art. 1º não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, a serem definidos por cada Secretário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1544/ 2022** Emitido em: 10/06/2022

Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº:

Fornecedor: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

Objeto: EMPENHO REFERENTE À PAGAMENTO DE AGENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais *****
Dotação:08.244.0017.2134.0000 3.3.90.39.99
1.82.000

Água Clara, 10/06/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1545/ 2022** Emitido em: 10/06/2022

Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº:

Fornecedor: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

Objeto: EMPENHO REFERENTE À PAGAMENTO DE AGENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais *****
Dotação:08.244.0017.2137.0000 3.3.90.39.99
1.00.000

Água Clara, 10/06/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT